



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
PROCESSO 83/2023



Parágrafo Sexto: O DEMEI reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Os serviços somente poderão ser prestados durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Oitavo: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

Parágrafo Nono: A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes, pelos quais assume a responsabilidade dos atos praticados que venham a prejudicar os interesses do DEMEI.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento da remuneração prevista será mensal e deverá ser efetuado até o décimo dia útil após a data do recebimento da discriminação dos serviços prestados pelo agente arrecadador, relativamente às informações de arrecadação encaminhadas no mês anterior.

Parágrafo Primeiro: Quando houver divergência entre quantidades e/ou valores informados pelo agente arrecadador em relação ao apurado pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, prevalecerá a informação desta até prova em contrário, caso em que será realizado o acerto devido por ocasião do próximo pagamento, acrescido de atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI para atualização dos seus créditos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1992-A922-59AD-5A79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 07/02/2024 11:14:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/1992-A922-59AD-5A79>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 920E-42D2-EEFD-C3F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO VICTOR MENDES (CPF 425.XXX.XXX-82) em 09/02/2024 17:05:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/920E-42D2-EEFD-C3F6>